



DECRETO N.º 42.851, DE 29/09/2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM IV E
ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 8º DO
DECRETO N.º 41.992/2022, QUE
REGULAMENTA O SUBSÍDIO AO
TRANSPORTE COLETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
CONFERE NO DECRETO N.º 22.951, DE 13/10/2011;

DECRETA:

Art. 1º O item IV do artigo 8º passa a vigor com a seguinte redação:

“IV. Custos de combustíveis e lubrificantes na razão da quilometragem.”

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao Artigo 8º.

“§ 3. Os parâmetros observados serão os custos fixos e custos variáveis apurados segundo a metodologia prevista no contrato de concessão ou termo de permissão/autorização.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

